

JORNAL DO BRASIL

Fundado em 1891

M. F. DO NASCIMENTO BRITO — *Diretor Presidente*MARIA REGINA DO NASCIMENTO BRITO — *Diretora*MAURO GUIMARÃES — *Diretor*MARCOS SA CORRÊA — *Editor*FLÁVIO PINHEIRO — *Editor Executivo*ROBERTO POMPEU DE TOLEDO — *Editor Executivo*ANC **Desenho Imperfeito**

O grande exercício realizado pelo Congresso para redesenhar a sociedade brasileira através da Constituinte caminha para o final como uma espécie de campeonato com jogos incompletos: o brilho do espetáculo em que a nação se reencontrou com o campo democrático para fazer as leis pode ser ofuscado pelas faltas graves e pelo acúmulo de lances inúteis, ou de interesse duvidoso para o eleitorado que designou os seus representantes.

Mal terminado o segundo turno, outro bem mais complexo começou. Se, em muitos pontos, a nova Constituição representa um passo adiante para a sociedade brasileira, em outros ela aparece acumulada por defeitos gravíssimos, resultantes de um pacto corporativo, misturado com o elitismo e o populismo. E é fundamentalmente no terreno econômico que isso será sentido, pois é onde disparam mais rápido os gatilhos de efeito imediato. Quem vai pagar as faturas das conquistas sociais, quando o novo esqueleto jurídico lança múltiplas amarras sobre o país e arrasta as forças econômicas no sentido oposto ao da modernidade?

Votada com um caráter altamente regulamentador, a nova Constituição, no dia imediato àquele em que vigorar, vai requerer uma cascata de novas leis em todos os níveis para complementá-la. Nação que prefere a lei escrita em lugar do uso e dos costumes como fonte de direito, o Brasil terá que montar uma verdadeira fábrica de âncoras e amarras para permitir o funcionamento de sua lei maior, da União até os estados e municípios.

Estimativas preliminares de alguns parlamentares indicam que serão necessárias de três a quatro vezes mais leis e normas que as geradas pela própria Constituição, para que ela saia do papel com sentido e efeitos práticos. Tudo isso irá desaguar num ano de alta-tensão política, com o final das eleições municipais, que conduzem a outro exercício polarizado na sucessão presidencial de 89, quando, naturalmente, irá se abrir um vasto espaço para a retórica modernizante. Vale dizer, para uma proposta de reforma do que agora está sendo mal acabado.

Muitos são os pontos que implicam a necessidade de legislações paralelas, ou para remover entraves ao desenvolvimento. Tome-se apenas um caso, o da mineração, no qual os grupos privados nacionais detinham em 1987 cerca de 55% das áreas requeridas e investiam apenas 11% do total, segundo publicação do Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo. Na mesma época, os grupos multinacionais detinham 26% das áreas requeridas, e investiam 55% do total. Já as estatais, com 19% das áreas, participavam com 38% do empreendimento, fortemente concentrado em petróleo e ferro.

Ao legislar em caráter duradouro, o Constituinte parece ter deixado de lado a secular evidência de que o Brasil tem leis que “pegam” e leis que “não pegam”, constringedora verificação social de que a nova Carta poderia ter escapado. Pois o que conduz o investimento não é a lei, mas a sua economicidade, a perspectiva de lucro, a integração com os fluxos financeiros internacionais de capital e uma inteligente defesa dos interesses nacionais, sem que sejam cartorializados.

País onde muitas empresas foram montadas com benefícios e favores fiscais, o Brasil pós-Constituinte terá que recuperar o conceito de risco, e outra vez o texto da lei maior entrará em contradição profunda. Pois se acertou ao incluir nos dispositivos constitucionais limites para a ajuda aos maus empresários, ao mesmo tempo levantou proteções aos cartórios, sacramentou reservas de mercado que encarecem os custos para os usuários, e consagrou a estatização de áreas que nos países mais desenvolvidos vêm sendo expostas à concorrência, para que aumentem a eficiência e reduzam tarifas, como ocorre com as telecomunicações e o teleprocessamento de dados.

Nada, no período pós-Constituinte, escapará a regulamentações e revisões: fábricas terão que se adaptar a regimes de turnos curtos, Estados se sentirão tentados a drenar mais dinheiro dos contribuintes por via do imposto de renda, municípios precisarão rever suas posturas orçamentárias e fiscais. Como se fará todo esse processo de ajuste em meio a um turbilhão político que vai lutar por mudanças, as quais comprometerão desde já o caráter de moldura duradoura que devem ter todas as Constituições? Esse o pecado que podia e talvez ainda possa ser evitado mediante exercícios finais de inteligência política, ou por atos de vontade dos partidos e de suas lideranças.

Omissa na questão maior do tamanho do Estado, a Constituição espalhou obstáculos no caminho da modernidade — e eles vão exigir enorme trabalho jurídico quando esse mesmo Estado quiser se retirar dos espaços que ocupa, porque não tem mais poupança; nem pode escorchar mais os contribuintes, elevando os impostos, nem endividar-se infinitamente, tomando mais e mais empréstimos. Falta definição de princípios para empurrar a nação para a frente, no exato momento em que o governo resolve se desfazer de um colar de empresas penduradas em seus braços e em torno de um pescoço vergado pelo peso do déficit público. Antes que a Constituinte acabe seu trabalho, é preciso que aplaine melhor o caminho, para não se transformar em obstáculo ou ver muitos dos seus parágrafos transformados em letra morta.